



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PORTARIA CRCTO N.º 002, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Institui o Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe foram conferidas,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico e a visão de futuro do Sistema CFC/CRCs, os quais contemplam diretrizes afetas à área de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a gestão da Tecnologia da Informação, buscando o uso de estratégias integradas que permitam a junção entre tecnologia, objetivos institucionais e funcionamento organizacional, com o objetivo de facilitar a gestão do conhecimento e o apoio à tomada de decisões no âmbito do Sistema CFC/CRCs;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), o Comitê de Tecnologia da Informação (CTI), de caráter executivo e de natureza consultiva, com as seguintes finalidades:

I– Assegurar que a governança de TI seja devidamente considerada como parte da governança corporativa;

II– Aconselhar sobre o direcionamento estratégico;

III – Analisar os principais investimentos de TI;

III– Deliberar políticas, diretrizes e planos relativos à TI;

IV– Determinar as prioridades dos programas de investimentos de TI de forma integrada com as estratégias e as prioridades do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins;

V – Monitorar o estágio atual dos projetos e resolver conflitos de recursos.

Art. 2º Compete ao Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) do CRCTO:

- I– Coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de Tecnologia da Informação (TI);
- II– Coordenar a elaboração do PDTI e do Plano de Ações de TI e classificar as informações neles contidas;
- III– Promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias da área de TI;
- IV– Apoiar o Conselho Diretor do CRCTO nos assuntos referentes às áreas finalísticas e à área de TI;
- V– Estabelecer as políticas de minimização de riscos, de priorização e distribuição dos recursos orçamentários;
- VI– Estabelecer e propor plano de investimento para a área de TI, inclusive quanto às aquisições de hardware e software;
- VII– Recomendar adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados;
- VIII– Monitorar os valores definidos no orçamento relacionados à Tecnologia da Informação;
- IX– Formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TI;
- X– Implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TI, aderindo ao que determina a Instrução Normativa n.º 04/2010 – SLTI.

Art. 3º O Comitê de TI passa a ser composto pelos seguintes membros: Diego Elbert Acácio Gonçalves, Diego da Silva Carvalho, João Pedro Gomes de Souza e Fernanda Carvalho Pereira, sob a coordenação do primeiro.

Art. 4º O Setor de Informática do CRCTO prestará o apoio técnico ao Comitê de TI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria CRCTO nº 013/2022 e anteriores.

CONTADOR MÁRCIO SOUSA RIBEIRO

Presidente do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/02/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0211109** e o código CRC **CA11A41F**.

